

Lei n.º 471/63

- Autoriza o pagamento de perícias contábeis -

Antônio Ledesma Filho, Prefeito Municipal delegado
Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal decretou e sancionou
e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de vinte
mil cruzeiros (R\$ 20.000,00) para pagamento de perícias contábeis em
documentações de gestão anteriores.

Art. 2.º - O valor do presente crédito será coberto com o saldo financeiro disponível
apurado em balanço visto do exercício anterior.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal delegada Filho, 10 de abril de 1963.

as: Antônio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10/4/1963.

João Pinheiro - Secretário